

DECRETA:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 2.475, de 31 de dezembro de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 24.999.600 00 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1954, destinado ao Serviço de Vacinação contra a Febre Amarela.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N. 23026-G, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Governo, do crédito especial de Cr\$ 5.000.000 00, autorizado pela Lei n. 2421, de 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 16, da Lei n. 2.421, de 22 de dezembro de 1953, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Governo, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000 00 (cinco milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1954, destinado a atender as despesas decorrentes da criação do Departamento Estadual de Administração, de acordo com a referida lei.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

rações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa
José Ferreira Keffer

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N. 23026-H, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera o orçamento vigente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos, aprovado pelo Decreto n. 21996-B de 15 de Janeiro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, no orçamento vigente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos, as dotações abaixo relacionadas:

VERBA N. 1

- Pessoal
- 0 — Pessoal fixo
- 01 — Vencimentos e remunerações
- 012 — Funções gratificadas Cr\$ 4.000,00

VERBA N. 2

- Material e Serviços
- 4 — Despesas Diversas
- 45 — Serviços especiais
- 450 — Serviços especiais Cr\$ 65.000,00

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do artigo 1.º serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de emolumentos de arbitragens, verificado no corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N. 23023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 104.386.723,70, autorizado pela Lei n. 2.446, de 29 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 2.446, de 29 de dezembro de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 104.386.723,70 (cento e quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos), destinado ao pagamento das despesas relacionadas no processo n. G-15.679-53 daquela Secretaria e apuradas nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,883% (oitenta e oito mil e três milésimos por cento) o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substo.

DECRETO N 23.024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Aprova o orçamento da receita e despesa do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, para o exercício de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do Decreto n.º 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1954, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo, anexo a este Decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1954, revoga das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de Dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Theodoro Quartim Barbosa
Luiz Cintra do Prado — Vice-Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Subst.

ORÇAMENTO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE SAO PAULO PARA O EXERCICIO DE 1954

HISTÓRICO	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
A — RECEITA GERAL			
1 — Receita Ordinária	191.364.000,00		191.364.000,00
2 — Receita Extraordinária	3.747.000,00		3.747.000,00
Soma	195.111.000,00		195.111.000,00
B — DESPESA GERAL			
1 — Fixa	16.756.800,00		16.756.800,00
2 — Variável	169.566.760,00	8.787.440,00	178.354.200,00
Soma	186.323.560,00	8.787.440,00	195.111.000,00

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

ORÇAMENTO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE SAO PAULO PARA O EXERCICIO DE 1954

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	PARCIAIS Cr\$	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
1 — RECEITA GERAL				
RECEITA ORDINÁRIA				
1 — Renda de Contribuições				
a) Contribuição do Estado (Lei 2.383, de 24 de novembro de 1953)	165.668.000,00			
b) Contribuição do Município (Lei Municipal n. 3.977, de 14 de dezembro de 1950)	25.000.000,00	190.668.000,00		190.668.000,00
2 — Rendas Patrimoniais				
a) Renda Imobiliária	126.000,00			
b) Renda de Capitais	300.000,00	426.000,00		426.000,00
3 — Rendas Industriais				
a) Renda de Refeições		270.000,00		270.000,00
Total da Receita Ordinária		191.364.000,00		191.364.000,00